

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CONVÊNIO N° 04/2022

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 23/04/22 A 17/05/22
ASSINATURA RESPONSÁVEL

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, entidade de direito público, através do Comandante do Terceiro Batalhão de Polícia Militar, estabelecida na Rua Pedro Duarte, s/n°, Bairro Romana, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular **TENENTE CORONEL PM GLÁUBER SANTOS BARROSO**, portador do CPF nº 813.289.586-04 e Carteira de Identidade nº MG-5.397.574, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4234, de 11 dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Bairro Centro, em Dom Joaquim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR GERALDO ADILSON GONÇALVES**, portador do CPF nº 903.899.306-44 e Carteira de Identidade nº M-8.133.795, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

2.1 - DO MUNICIPIO

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Ceder um funcionário civil para limpeza da sede do quartel PM, no mínimo dois dias por semana;
- 2.1.6 Fornecer à PMMG cópia dos boletos e duplicatas de pagamento dos bens e serviços visando a elaboração de relatórios de contas, assim como termos de garantia e demais documentos comprobatórios dos valores dos bens e serviços repassados.

2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do 3º GP/3º Pel. 144ª Cia da Polícia Militar, no Município de Dom Joaquim/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Dom Joaquim/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto;
- 2.2.5 Fornecer, semestralmente, dados estatísticos sobre a criminalidade no Município;
- 2.2.6 Atuar preventivamente em Escolas, Posto de Saúde, atividades desportivas e outros pertinentes no Município.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICIPIO:

- 2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseado-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD;
- 2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICIPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG;
- 2.3.7 Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.8 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida e encaminhá-los ao Município, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o **SENHOR GERALDO ADILSON GONÇALVES**, na função de **PREFEITO MUNICIPAL** e pela **PMMG**, o **COMANDANTE DO DESTACAMENTO PM DE DOM JOAQUIM/MG**.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.1 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 235.008,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oito reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) e executado pela **PMMG** R\$ 39.168,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.30.00
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.39.00
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.40.00

CLAUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLAUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLAUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível;
9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;

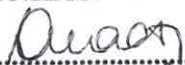
11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.


Diamantina/MG, 01 de 01 de 2022.


GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3º BPM


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 0026524098
RG: 4615745673

NOME: 
CPF: 111.772.325-55
RG: 3.205.207



ANEXO I AO CONVÊNIO Nº 04/2022

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Rua Pedro Duarte, S/Nº, Bairro Romana, em Diamantina/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gláuber Santos Barroso		CPF: 813.289.586-04
CI: MG-5.397.574	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do 3ºBPM

1.2 DADOS CADASTRAIS: CONCEDENTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG		CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: Praça Cônego Firmiano, Nº 40, Bairro Centro, em Dom Joaquim/MG		
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo Adilson Gonçalves		CPF: 906.899.306-44
CI: MG-8.133.795	CARGO:	FUNÇÃO: Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública no Município de Dom Joaquim/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01JAN2022 Termino: 31DEZ2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Dom Joaquim/MG, por meio de repasse de bens e serviços à PM/MG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Dom Joaquim/MG.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	INICIO	TERMINO
01	Fornecimento de combustível para viaturas; fornecimento de peças, acessórios para a manutenção das viaturas; material de escritório, material de limpeza e higiene para a garantia das condições mínimas de trabalho na sede do quartel PM; custeio das contas com serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefone fixo/móvel e internet; disponibilizar imóvel de propriedade do Município de Dom Joaquim/MG, com dimensões suficientes para abrigar o quartel da Polícia Militar de Dom Joaquim/MG. Custeio de alimentação e pousada, para militar de reforço ao policiamento ostensivo no Município de Dom Joaquim/MG.		01JAN2022	31DEZ2024
02	A título de contrapartida, a PM/MG desenvolverá as seguintes atividades: Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD; Campanhas Educativas de Trânsito, campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente; palestras sobre medidas de autoproteção; expansão da patrulha rural; realização de patrulha escolar e publicação do extrato do convênio.		01JAN2022	31DEZ2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PMMG				
ESPECIFICAÇÃO				
11251 06 181 141 4231 0001 339039	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras.			R\$ 39.168,00
PREFEITURA				
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.30.00	Manutenção de viaturas, fornecimento de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, fornecimento de energia elétrica, serviço de internet, telefonia, alimentação e hospedagem de militares em reforço no município.		R\$ 195.840,00	R\$ 39.168,00
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.39.00				
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.40.00				
TOTAL		R\$ 235.008,00	R\$ 195.840,00	R\$ 39.168,00

OBS: - Os 20% do proponente estão aferido as palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelos municípios.

5. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL

O repasse de material deverá ser mediante a necessidade da fração PM, colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.

O valor mensal gasto pelo Município de Dom Joaquim/MG com o Destacamento PM de Dom Joaquim/MG, será de acordo com a planilha do **ANEXO II do CONVÊNIO N° 04/2022**, podendo sofrer alterações nos valores previstos a ser gasto com o material/serviço especificado na referida planilha, deste que não ultrapasse o valor mensal estipulado.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, DECLARO para fins de prova junto ao Município de Diamantina/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a assinatura deste Convênio com a PMMG.

Pede deferimento,

Diamantina/MG, 01 de 01 de 2022


GLÁUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3º BPM

7 APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado,

Dom Joaquim/MG, de de


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG



ANEXO II AO CONVÊNIO Nº 04/2022

PLANILHA DE GASTO MENSAL DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
COM A FRAÇÃO PM DE DOM JOAQUIM/MG

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
01	Manutenção de viatura	-	R\$ 500,00
02	Combustível	360 L	R\$ 2.700,00
03	Material de Escritório	-	R\$ 100,00
04	Internet	-	R\$ 120,00
05	Material de Limpeza	-	R\$ 70,00
06	Manutenção do Imóvel (Limpeza/Faxina)	-	R\$ 300,00
07	Energia Elétrica (Cemig)	-	R\$ 250,00
08	Serviço de Água/Esgoto (COPASA)	-	R\$ 100,00
09	Serviço de Telefonia	-	R\$ 150,00
10	Celular Corporativo	-	R\$ 250,00
11	Alimentação para reforço policial	-	R\$ 350,00
12	Pousada para reforço policial	-	R\$ 550,00
TOTAL			R\$ 5.440,00

GLAUBER SANTOS BARROSO, TEN CEL PM
COMANDANTE DO 3º BPM

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

**DÉCIMA QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

PARECER JURÍDICO 01/2022

INTERESSADO: PMMG/3º BPM – SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

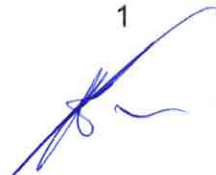

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL - CONVÊNIO – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG – APERFEIÇOAMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA – INTERESSE COMUM – COOPERAÇÃO MÚTUA – PREVISÃO LEGAL – POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se a presente da análise jurídica-formal do Instrumento de Convênio n.º 04/2022, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do 3º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Dom Joaquim/MG, cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vista a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no referido município, conforme Plano de Trabalho integrante do mesmo.

Era o que cumpria ser relatado, razão pela qual passa-se a emitir o seguinte parecer.

1

FUNDAMENTAÇÃO

De início, é importante mencionar que o presente parecer enquadra-se entre as atribuições do assessor jurídico, consistindo em ato da administração pública, de natureza consultiva, que visa informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa, conforme o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Sabe-se que os convênios revelam-se como expressão de um princípio básico da atividade administrativa, que é a descentralização, haja vista que com as ampliações das funções do Estado, a complexidade, a falta de estrutura e de condições para, com eficácia, cumprir suas atribuições fizeram com que o próprio Estado estabelecesse novas formas e meios de prestação eficiente de seus serviços e atribuições. Em outras palavras, os convênios se caracterizam, nas relações entre os participantes, como pactos onde há compromissos e obrigações de destinar recursos, verbas e/ou contrapartidas para a realização do objeto e do ajustado, e, ainda, de utilizar, gerenciar e/ou administrar os mesmos de forma adequada, boa, correta, econômica e regular, como também sujeito os participantes e terceiros no ajuste a fiscalização, controle e prestação de contas sobre a fatura do objeto e sobre o respeito ao objeto do ajustado e ao ordenamento jurídico.

Nos ajustes de natureza convencional existem compromissos e obrigações, no sentido de que, parte ou a totalidade dos participantes, coloquem à disposição recursos, verbas e/ou contrapartidas, próprios ou de terceiros, geralmente públicos, provenientes principalmente dos concedentes, e/ou, quando couber, dos convenentes, para realizar notadamente o objeto e o ajustado, atendido, se houver, estipulações dos participantes e regulamentares que se aplicarem ao caso e ao previsto no ordenamento jurídico.

Interessa-se que no convênio, os recursos, verbas e/ou contrapartidas, são

utilizados, gerenciados e/ou administrados, de forma adequada, boa, correta, econômica e regular, por parcela ou totalidade dos partícipes, como regra o conveniente, e/ou, ainda, o executor institucional ou a organização encarregada para a gestão, buscando concretizar o objeto e o ajuste, e também, atender as estipulações, quando for o caso, das pessoas ou entidades partícipes e/ou regulamentar, como também, respeitados os princípios, normas estritas, diretivas e valores constitucionais e infraconstitucionais.

Importante registrar que as atividades de fiscalização, de controle e de prestação de contas são elementos fundamentais nos Convênios, congêneres e/ou ajustes e procedimentos de natureza convenial, destacando-se, quando exercidos pelos partícipes e os envolvidos nos ajustes.

Observa-se, também, que os Convênios da Administração Pública devem ter as mesmas cláusulas necessárias que possuem os contratos administrativos, nos termos do que dispõem os arts. 54, 55 e 116, da Lei 8666/93.

Portanto, para que uma relação jurídica possa ser intermediada pelo instrumento jurídico denominado de convênio, como visto acima, alguns elementos são obrigatórios: **a)** os partícipes devem ter objetivos competências institucionais comuns; **b)** os partícipes devem ter em mira obtenção de um resultado que seja de interesse comum; **c)** ajuste deve ter natureza cooperativa, devendo estar presente mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos materiais, etc; **d)** os recursos financeiros repassados possuem natureza de dinheiro público, somente podendo vir ser utilizada para os fins previstos no instrumento de convênio; **e)** inexistência de lucro; **f)** obrigatoriedade da prestação de contas.

Importante registrar que a Polícia Militar de Minas Gerais editou a RESOLUÇÃO Nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, com o fito de estabelecer os

procedimentos e competências para a proposição, formalização, celebração, execução e prestação de contas de convênios e outros instrumentos congêneres a serem firmados por ela.

Adentrando ao cerne do presente parecer, tem-se de um lado o Estado de Minas Gerais, por intermédio do 3º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e de outro lado, o Município de Dom Joaquim/MG, celebrando convênio, cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, com vista a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no referido município, conforme Plano de Trabalho integrante do mesmo.

No que tange ao objeto do convênio, esta Assessoria Jurídica não tem a competência para manifestar, sob pena de adentrar no mérito da discricionariedade administrativa, o que compete apenas aos responsáveis legais dos convenentes.

No tocante a legalidade, o convênio está previsto nos arts. 23, parágrafo único, e 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº. 8666/93, Resolução nº. 4234/2012, entre outras legislações.

Mencione-se, por oportuno, que a minuta do convênio encontra-se de acordo com o que prescreve os arts. 54, 55 e 116, da Lei 8666/93 c/c arts. 14, 15, 16 e 34 da Resolução nº. 4234/2012.

No que diz respeito à contrapartida, a ser oferecida pela PMMG, a mesma encontra-se contida na clausula segunda, item 2.3, atendo, assim, ao contido no art. 21 da Resolução nº. 4234/2012.

Quanto à comprovação orgamentária, a mesma se encontra prevista na clausula quinta, bem como no plano de trabalho.

Ao ensejo da conclusão do exame jurídico do Processo em pauta, encontra-se na minuta do referido convênio os procedimentos para rescisão e denúncia, bem como a publicação do presente convênio no Diário Oficial do Estado.

4

atendo ao estabelecido nos arts. 27, 41 e 42 da Resolução n.º 4234/2012.

Por derradeiro, opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do presente convênio, tendo em vista a cooperação mútua e objetivos comuns dos convenientes, a inexistência de lucro e a obrigatoriedade da prestação de contas, tudo isto, com vista a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no referido município.

CONCLUSÃO

Ad hunc modum e considerado que o Convênio n.º 04/2022, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face ao exposto ao mandamento do art.23 e 241, da Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, parágrafo único da L.8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, opino pela aprovação Convênio n.º 04/2022, a ser firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do 3ª Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Dom Joaquim/MG.

SMJ. É o parecer que submeto à competente apreciação superior.

Diamantina/MG, 10 de Janeiro de 2022.

Nelson Mascarenhas da Rocha Neto
Assessor Jurídico do 3ºBPM

5



Documento assinado em 10/01/2022 10:10:37 por NELSON MASCARENHAS DA ROCHA NETO:05191488601. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: CD30F2994864



DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DEAS Nº 238, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021
EXTRATO DE 1ª CHAMADA PARA 2ª ETAPA
O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.636, de 29/06/2019, no art. 8º do R-125, aprovado pela Resolução nº 4.029, de 10/04/2012 e no art. 10º, § 1º, da Resolução nº 13.301, de 10/04/2012, Lei nº 20.110, de 03/11/2011, do Decreto nº 48.097, de 23/02/2010 e das Resoluções SPM/AG/LD nº 156/2018 e Resolução nº 4.389, de 13/11/2014, torna pública a chamada dos candidatos a fim de realizar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação e das normas do Edital DEAS Nº 238/2021.

Chamada para a 2ª etapa será publicada no site da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do link: www.pmmg.mg.gov.br/deas > Menu > Colegio Tiradentes da Polícia Militar > Processo Seletivo CTPM 2022. Os candidatos deverão comparecer, com o documentação descrita no item 3.4 do edital, nas respectivas unidades do CTPM, na data e horário explicitados no cronograma abaixo:

DATA: 31/01/22 e 01/02/22
Os candidatos deverão entrar em contato com a respectiva unidade para verificar o dia e horário da entrevista a ser feita pela comissão de avaliação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG-9ª BPM x MUDANÇAS VALADARES LTDA-EPP 5ª Termo Aditivo ao Contrato nº 913612/2017 Objeto: alteração da Cláusula Terceira - De Preço do contrato original, devido ao acréscimo de saldo de valor ao Contrato, no item 01 (Quilometragem rodada por serviço de 0 a 500 KM a 10.000,00), para a realização de empréimos no terreno nº 01, no município de Valadares, em 14/02/2022, referente aos valores que ultrapassaram o ano de 2022. Novo valor total do item 01 do contrato: R\$ 212.509,00.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PMMG - EM 11ª RPM x EMPRESA ARAUJO CORREA ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA
Objeto: prestação de serviços de apoio técnico profissional especializado destinada a avaliação, supervisão e fiscalização da execução de projetos, obras e serviços correlatos no âmbito do Colégio Tiradentes de São João del Rei, Contrato nº 19429 Vigência 12 meses. Valor R\$ 46.090,00.

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG - 3ª BPM x Município de Conceição do Mato Dentro - MG. Convênio nº 01/2022. Objeto: Cooperação mútua para preservação do ordenamento público no município. Vigência de 01/01/2022 a 31/12/2024. Valor R\$ 971.611,80.

PMMG - 3ª BPM x Município de Alvorada de Minas - MG. Convênio nº 03/2022. Objeto: Cooperação mútua para preservação do ordenamento público no município. Vigência de 01/01/2022 a 31/12/2024. Valor R\$ 97.771,20.
PMMG - 3ª BPM x Município de Dom Joaquim - MG. Convênio nº 04/2022. Objeto: Cooperação mútua para preservação do ordenamento público no município. Vigência de 01/01/2022 a 31/12/2024. Valor R\$ 235.068,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Vilar Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/PSM de 04/02/2021), considerando o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde do PM/AG-CBM/MG-IPSM no âmbito da região de Polícia Militar-MG Data: 25/01/2022.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Belo Horizonte, Anatomia Patologica Hugo Silviano Brandão Ltda EPP, Laboratório de Patologia e Citopatologia.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Belo Horizonte, Clínica de Reabilitação Santa Expedito Ltda ME, Física Serviço de Fisioterapia.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Governador Valadares, Othmanis Serviços Médicos Ltda EPP, Clínica Médica.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Patos de Minas, Clínica Ana e Bruna Ltda ME, Clínica Odontológica.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Montes Claros, Saúde Moc Centro Médico Ltda, Clínica Médica.

9 cm - 25 1583945 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1510101.021576-2021-35
Partes: EMO/Polícia Civil e Prefeitura Municipal de Passos/ MG. Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Civil e a Prefeitura Municipal visando a otimização/manutenção da prestação de serviços de Identificação Civil no Município. Duração: 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação. Do Foro: Belo Horizonte, MG. Assinatura: 24/01/2022. Signatários: Agnelo de Alveiz Baeta (P/PCMG) e Henrique Nogueira Gonçalves (P/Pref).

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO EDITAL 01/21
PROFARIA Nº 054783/JAGADEPOL. PGM. 29
EXAME DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do Edital nº 01/21 do concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Substituto, cumprindo decreto judicial emanado nos autos do processo nº 5001085-38/2022.13.044, torna público o resultado do exame de verificação em que se constatou a deficiência, habilitando o candidato Camerun Maravilha Borges Casato, inscrito nº 10708, a Registrar-se. Publique-se. Compare-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.
Cinira Maria Moraes Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil
Presidente da Comissão do Concurso

4 cm - 25 1583962 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DLI-RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 142/2021 DO PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-CBM/MG
Cláusula Primitiva: Alínea a do Edital de Registro de Preços o Cargo de Bombeiro Militar. Rio de Janeiro, para o seguinte item: 21 (vinte e uma) unidades, Auto Bomba Tanque, no valor unitário de R\$ 1.438.938,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), adjudicado a Empresa Inari Compar Indústria e Comércio de EPI's LTDA - CNPJ/MF nº 451.654-00/09-RS. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022. Signatários: Adriano Marcos Miranda, Tenente-Coronel BM/Responsável pela Diretoria de Logística e Finanças Gestor e Márcio Luis Silva Inocencio, Coronel BM, Diretor Geral de Apoio Logístico do CBM/MG-Campus.
ABM-RESUMO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Partes: CBM/MG x Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBM/RN) Espécie: 2º Termo Aditivo ao convênio nº 09/2021. Objeto: D. presente termo aditivo tem por objeto: Inserir novos valores estimativos para cumprimento deste aditivo, uma vez que estão ofertadas 13 novas vagas no Curso de Formação de Oficial do CBM/MG para militares do CBM/RN e substituir o Plano de Trabalho para o período de vigência deste termo aditivo. Ratificação: As cláusulas, termos e condições do convênio originário não alteradas pelo presente termo aditivo, e que com eles não conflitam, ficam mantidos para todos os fins e efeitos de direito. Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022. Signatários: Coronel Edgêz Estêvão do Silva, Comandante Geral do CBM/MG, Luiz Maurício da Silva Junior, Comandante Geral do CBM/RN.
BOA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9319179-2022 DE BENS FÍSICOS entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEN e Interlocutor 23.367.629/0006-95. Helicóptero do Brasil S/A. Processo de compra nº 132019/00014/2021, Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de artigos aeronáuticos e acessórios de colônia para aplicação nos helicópteros do tipo CBM/MG, sob forma de entrega parcelada conforme especificações do Edital. Valor total: R\$ 2.000.000,00. Vigência: 12 meses, de 01/02/2022 a 01/02/2023. Dotação Orçamentária nº 4.161.10.302.127.4661.0001.3980.54.95. 1. Assinatura: 23/01/2022. Signatários: pelo contratada LEONARDO ANTONIO DA SILVA, pela contratante FABIO ALVES DIAS.
3º COB-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETROCNIC Nº 140143030001/2022 - 5º COB
A Ordenadora de Despesas do Núcleo Administrativo do 5º COB, torna público que estará recebendo propostas para serviço de manutenção com fornecimento de peças para as viaturas da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Carmo, para o CBM/MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo 01 de Edital. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 09/02/2022, no Portal de Compras do Estado, à seguinte end e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB, Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grd. Daques, Governador Valadares-MG através dos telefones (35) 3225.3261 e e-mail no site: www.compras.mg.gov.br: 25 de Janeiro de 2022. Jairo Gonçalves de Faria Rocha, Major BM, Diretor Administrativo do 5º COB.
BOM-EXTRATO DE TERMO DE DEBANDAMENTO Nº 01/2022 - 5ª BMM
Doador: Fundação de Apoio Universitário de Uberlândia, Donatário: CBM/MG Espécie: Doação. Objeto: 01 microfone XSL 202 PLL 01, 01 microcomputador Dell Inspiron 3501 01, recipiente refratário 100 e 1 ar condicionado Split LG 24000 BTU Dual Inverter 220 V. Valor total: R\$ 28.000,00. Vigência: 03/01/2022. Signatários: Leonardo Tauxeira Leal, Ten Cel BM, Cmt 5º BMM e Rafael Viçentini Junior, Diretor Executivo do 5º COB.

4 cm - 25 1583963 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA
A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os cofundantes listados são convidados a exhibir provas de sua dominância ou posse e a oferecer embargo no município de JEQUITUBA.

Table with 5 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA), CONSERVANTE(S). Includes entries for DEJANIRA DE SOUSA GONÇALVES, EFIGENIA DOS SANTOS COSTA, GILBERTO GERALDO ROSA, HAMILTON TEOTÔNIO SATURNINO, WELLINGTON ALVES RODRIGUES.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10ª andar, edifício Germi, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link: http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/visto/2019-12-20-14-47-27/requirement) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm - 25 1583942 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 21/2021
REFERÊNCIA: DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO APROVAÇÃO DE PROJETO APRESENTADO A RESOLUÇÃO SEC Nº 136/2018 - 18/2021.13605.0118

O Secretário de Estado de Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 93 da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto na Resolução SEC Nº 136/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a decisão proferida em relação ao recurso do Projeto 2018.1805.0118 (2826277) interposto em face da decisão de não aprovação de projeto anexo na Resolução SEC Nº 136/2018.

O recurso foi submetido à Superintendência de Fomento e Incentivos à Cultura de São Paulo, conforme Capítulo VII da Resolução SEC Nº 136/2018, sendo recebido em 27/04/2021. Considerando o Parecer Técnico nº 55/2021 (3987809). Frente ao exposto, decidiu pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a relação de projetos inscritos e relação dos projetos não aprovados e desclassificados da Resolução SEC Nº 136/2018. ATO COPECIF 012/2021, publicada no dia 05 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021.
Leonardo Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

2 cm - 25 1583658 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021 - Planejamento SISP 52/2021 - Processo licitatório EMATER-MG nº 3040.010000715/2021-56 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do lote 1. Fornecedor: GASA NASSER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor unitário: R\$ 192.300,00. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm - 25 1583542 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1301/2021
Objeto: Matas adas além da espécie macrophyta. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30100700007/2022 - SEM/MG nº 3030.01.00001391.2021-26 em o seguinte resultado: Empresa vencedora José Geraldo Mendes - CPF nº 411.428.376-55 no valor total de R\$2.800,00. Ratificado em 19/01/2022.

2 cm - 25 1583899 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO
REFERÊNCIA: DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO APROVAÇÃO DE PROJETO APRESENTADO A RESOLUÇÃO SEC Nº 136/2018 - 18/2021.13605.0118

O Secretário de Estado de Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 93 da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto na Resolução SEC Nº 136/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a decisão proferida em relação ao recurso do Projeto 2018.1805.0118 (2826277) interposto em face da decisão de não aprovação de projeto anexo na Resolução SEC Nº 136/2018.

O recurso foi submetido à Superintendência de Fomento e Incentivos à Cultura de São Paulo, conforme Capítulo VII da Resolução SEC Nº 136/2018, sendo recebido em 19/04/2021. Considerando o Parecer Técnico nº 36/2021 (3982077). Frente ao exposto, decidiu pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a relação de projetos inscritos e relação dos projetos não aprovados e desclassificados da Resolução SEC Nº 136/2018. ATO COPECIF 012/2021, publicada no dia 05 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.
Leonardo Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

12 cm - 25 1583941 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202201252244290118.

